



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 355 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 17 de dezembro de 2014.

Lei 485/2014

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARIRANHA DO IVAÍ, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, no uso das Atribuições legais Conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, Aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 12.298.060,00 (doze milhões duzentos e noventa e oito mil e sessenta reais)**.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 13.336.460,00
	RECEITA TRIBUTÁRIA	388.960,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	56.000,00
	RECEITA PATROMINIAL	93.100,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	49.000,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.727.400,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 993.800,00
	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	700.000,00
	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	243.800,00
SUBTOTAL		R\$14.330.260,00
	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.032.200,00

TOTAL		R\$12.298.060,00
-------	--	------------------

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

PODER LEGISLATIVO		720.000,00
	CÂMARA MUNICIPAL	720.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO		502.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

	CHEFIA DE GABINETE	314.300,00
	ASSESSORIA JURÍDICA	95.000,00
	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	40.500,00
	ASSESSORIA DE IMPRENSA	700,00
	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	52.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.175.745,00
	DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	24.100,00
	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	22.500,00
	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	34.000,00
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	1.095.145,00
SECRETARIA DE FINANÇAS		196.500,00
	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	58.000,00
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	90.500,00
	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	48.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA		1.440.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	494.000,00
	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA	946.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2.087.040,00
	DEPARTAMENTO DE ENSINO	1.868.440,00
	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	218.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2.668.264,00
	DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	100.000,00
	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE	2.568.264,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		1.302.100,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS	508.800,00
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	793.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		753.111,00
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	369.100,00
	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	32.000,00
	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA	3.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	349.011,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES		481.300,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		168.500,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES		312.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		587.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		101.000,00
DIVISÃO DE EXTENSÃO RURAL		403.500,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		5.500,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		77.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS		374.500,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		374.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000,00
TOTAL		12.298.060,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB (60 e 40%), que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2015 em R\$ 906.000,00 (novecentos e seis mil reais);

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 em R\$ 2.668.264,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 na importância de R\$ 349.011,00 (trezentos e quarenta e nove mil e onze reais);

IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2015 na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Artigo 6º - VETADO

§ Único: VETADO

Art. 7º - Somente com prévia autorização da Câmara Municipal, poderá ocorrer:

I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 473/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015).

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estendem-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 – Fica aprovado, novo Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, compatível com os valores orçados, para o exercício financeiro de 2015.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (17/12/2014).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito

Lei 486/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, no uso das Atribuições legais Conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, Aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
005	Departamento de Infra-Estrutura	
12.361.1201.2.035	Atividades Transf. FNDE/Salário Educação	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
(107) 107.99.01.00.00	Salário Educação	1.100,00

TOTAL SUPLEMENTADO – R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
005	Departamento de Infra-Estrutura	
12.361.1201.2.035	Atividades Transf. FNDE/Salário Educação	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
(107) 107.99.01.00.00	Salário Educação	1.100,00

TOTAL CANCELADO - R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (17/12/2014).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito

Lei 487/2014

Súmula: Inclui ações no Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, aprovado pela lei Municipal 455/2013 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, no uso das Atribuições legais Conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, Aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Artigo 1º - Ficam criadas, no Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, aprovado pela lei Municipal 455/2013, as ações abaixo relacionadas:

CÓDIGO/NOME DO PROGRAMA: 0401 – Coordenação Administrativa em Ação

Nº da Ação	Especificação	Início da Vigência	Valor 2015/2017
1103	Política Municipal de Resíduos Sólidos	01/01/2015	40.000,00
2092	Atividades Manutenção Política Municipal de Resíduos Sólidos	01/01/2015	20.000,00

Artigo 2º - As ações criadas no artigo anterior ficam incluídas nas Diretrizes Orçamentárias para 2015, aprovadas pela Lei Municipal 473/2014.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (17/12/2014).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

DECRETO 263/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o dispositivo na **Lei Municipal nº 486/2014**, resolve e **DECRETA** o seguinte:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
005	Departamento de Infra-Estrutura	
12.361.1201.2.035	Atividades Transf. FNDE/Salário Educação	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
(107) 107.99.01.00.00	Salário Educação	1.100,00

TOTAL SUPLEMENTADO – R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões):

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
005	Departamento de Infra-Estrutura	
12.361.1201.2.035	Atividades Transf. FNDE/Salário Educação	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
(107) 107.99.01.00.00	Salário Educação	1.100,00

TOTAL CANCELADO - R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (17/12/2014).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito